

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2017

PROCESSO Nº 108/2017

DISPENSA Nº 037/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ONDE FUNCIONA A SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL e o Sr. ALDENIR PEREIRA DAS NEVES.

O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representado pelo prefeito constitucional, Sr. **Edilson Tavares de Lima**, portador do RG 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Comércio nº. 160, Toritama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL**, neste ato representada, pelo Secretário **Sr. Alex Monteiro de Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.525.714-00 e no RG sob o nº 9365338 – SDS, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, **Sr. Aldenir Pereira das Neves**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 7226730 SDS/PE e do CPF sob o nº 040.565.594-06, residente e domiciliado na Rua Emídio Jordão nº. 75, Centro, Toritama/PE, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 8.245/91 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato de locação tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Terceira do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo Administrativo nº 108/2017 – Dispensa nº. 037/2017, bem como, solicitação e justificativa do Secretário de Ordem Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 22 (vinte dois) meses com reajuste de valor, da locação do imóvel onde funciona a Sede do Corpo de Bombeiros, situado a Avenida Raimundo José da Silva, nº. 2074, Loteamento Deus é Fiel, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Ordem Social.

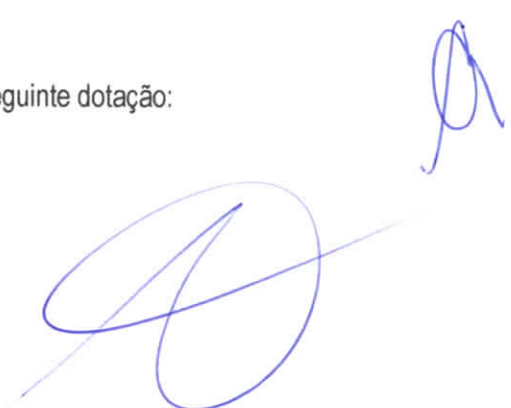
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência dessa locação será de 22 (vinte dois) meses, de 01 de maio de 2023 a 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 24000 – Secretaria de Ordem Social
Unidade Orçamentária: 24001 – Secretaria de Ordem Social
Função: 6 – Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 604 – TORITAMA MAIS SEGURA
Ação: 2.171 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa Toritama Mais Segura (Bepi, CPM Batalhão, Bombeiros, Delegacia Civil e Outros)
Despesa 370: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E REAJUSTE

5.1. Considerando o pedido do locador, nesta prorrogação o valor do contrato original será reajustado pelo índice INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme o item 4.3 da Cláusula Quarta do Contrato atual, reajustando o valor mensal de R\$ 4.230,42 (quatro mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 4.414,91 (quatro mil, quatrocentos e catorze reais e noventa e um centavos)** totalizando o valor global de **R\$ 97.128,02 (noventa e sete mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos)**.

5.2. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

5.3. O locador abdica aos valores pretéritos até essa data, tendo o reajuste acumulado, onde um novo reajuste poderá ser concedido quando decorrido um ano a partir do fato gerador.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 28 de abril de 2023.



SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL

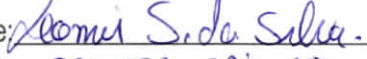
Alex Monteiro de Lima
Secretário / LOCATÁRIO


Aldenir Pereira das Neves

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 054.978.864-69

Nome: 
CPF: 061.098.234-65